



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº100/2019

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____/____/____
Visto: 1º secretário _____

SÚMULA – Acrescenta inciso “e” ao Artigo 3º da Lei nº009/2002 – “Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA” – conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS ORTIZ LEUGI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Acrescenta inciso “e” ao Artigo 3º da Lei nº009/2002 – “Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA” com a seguinte redação;

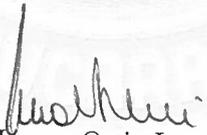
SEÇÃO II DO INCENTIVO PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

Art. 3º -

e)- Certidão negativa da Justiça Estadual e Federal, quanto a processos atinentes a atos de corrupção/improbidade com o Poder Público.

Art. 2º - Revogam-se as disposições, em contrário, entrando a presente Lei em vigor da nada de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2019.


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de proibir concessão de incentivos pela Lei do PRODEA a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie.

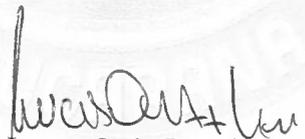
A nossa carta Magna dispõe que o Poder Público deve na sua obrigação aplicar os princípios norteadores da Administração Pública Direta e Indireta, dentre outros, a moralidade, a legalidade e a eficiência.

Matéria dessa envergadura já tramita e também já é Lei em várias cidades de nossa Brasil, e até entre as Assembleias Legislativas já estão pautando pela aplicabilidade destas proibições de concessões de benefícios do Poder Público com empresas que se enquadram nos quadros da corrupção.

Desse modo, a concessão de incentivos pela Lei do PRODEA no âmbito do Município, à empresas envolvidas em corrupção ou ato de improbidade administrativa se torna incongruente com os preceitos do Estado Democrático de Direito. Estamos vivendo um momento em que a população não suporta mais acompanhar as notícias de corrupção no meio político e econômico nacional regional, sendo dever do poder público o exemplo que não patrocinar atos com empresas ligadas a corrupção.

Diante de todo exposto, de forma simples e objetiva, na intenção de fortalecer a administração pública repudiando a corrupção e efetivando princípio constitucionais venho apresentar aos nobres pares o presente projeto para apreciação contando com o deferimento dos senhores.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2019.


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR